



**ANEXO I**

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N	G O N	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 4.983/09 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
1551.1539201543.035	F	100	4	4	90	51	00	9º		3.192.920,00	-	
1551.1545200853.164	F	100	4	4	90	51	33		III	-	1.192.920,00	
<b>Total RIOURBE</b>											<b>3.192.920,00</b>	<b>1.192.920,00</b>
<b>9800.9999999999.999</b>												<b>2.000.000,00</b>
<b>Total RC</b>												<b>2.000.000,00</b>
<b>TOTAL FISCAL</b>											<b>3.192.920,00</b>	<b>3.192.920,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b>												
<b>TOTAL GERAL</b>											<b>3.192.920,00</b>	<b>3.192.920,00</b>

**ANEXO II**

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	META	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1551.1539201543.035	1759	3.192.920,00	-
1551.1545200853.164	0439	-	1.192.920,00

**DECRETO Nº 31655 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 45.500,00, em favor da Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 4.983, de 14 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo nº 06/502.668/09 e, considerando a adequação orçamentária no âmbito da Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), em favor da Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE e da Reserva de Contingência aprovado pelo Anexo VI do Decreto nº 30.454, de 09 de fevereiro de 2009.

Art. 4º A meta alterada, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrada no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009 – 445º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES  
EDUARDA CUNHA DE LA ROCQUE  
LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ

**ANEXO I**

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N	G O N	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 4.983/09 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
1551.1548200853.145	F	100	4	4	90	51	04	9º		45.500,00	-	
<b>Total RIOURBE</b>											<b>45.500,00</b>	<b>-</b>
<b>9800.9999999999.999</b>												<b>45.500,00</b>
<b>Total RC</b>												<b>45.500,00</b>
<b>TOTAL FISCAL</b>											<b>45.500,00</b>	<b>45.500,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b>												
<b>TOTAL GERAL</b>											<b>45.500,00</b>	<b>45.500,00</b>

**DECRETO Nº 31657 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação total, os imóveis que menciona.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 25/000.542/2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação total, os imóveis situados na Rua Visconde de Itamarati, n.ºs 1, 3 e 5, Maracanã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009; 445º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES

**DECRETO Nº 31658 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**

ALTERAA CODIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Codificação Institucional dos seguintes cargos, na forma que segue:

I- De:	U.A.	Para:	U.A.
Cargo	14279	Cargo	32738
	10193		1400
	03143		10201

Art. 2º - Os ocupantes das Funções Gratificadas extintas neste Ato, ficam automaticamente exonerados/dispensados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009 - 445º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES

**Despachos do Prefeito**

EXPEDIENTE DE 22/12/2009

12/500.333/2009 RIOFILME.

Autorizo a celebração de Termo de Convênio entre este Município e a

**ANEXO II**

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	META	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1551.1548200853.145	1063	45.500,00	-

**DECRETO Nº 31656 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.720.000,00, em favor da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-RIO

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 10 da Lei nº 4.983, de 14 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo nº 03/202.372/09 e,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-RIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), em favor da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-RIO, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-RIO e da Reserva de Contingência, aprovado pelo Anexo VI do Decreto nº 30.454, de 09 de fevereiro de 2009.

Art. 4º A meta alterada, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrada no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009 – 445º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES  
EDUARDA CUNHA DE LA ROCQUE  
ALEXANDRE SANSÃO FONTES

**ANEXO I**

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N	G O N	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 4.983/09 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
2951.2612500774.077	F	109	3	3	90	39	42	10 / III		1.720.000,00	-	
<b>Total CET-RIO</b>											<b>1.720.000,00</b>	<b>-</b>
<b>9800.9999999999.999</b>												<b>1.720.000,00</b>
<b>Total RC</b>												<b>1.720.000,00</b>
<b>TOTAL FISCAL</b>											<b>1.720.000,00</b>	<b>1.720.000,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b>												
<b>TOTAL GERAL</b>											<b>1.720.000,00</b>	<b>1.720.000,00</b>

**ANEXO II**

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	META	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2951.2612500774.077	1227	1.720.000,00	-

Agência Nacional do Cinema, conforme proposta do órgão executor, de fis. 3 a 26, cujo Plano de Trabalho ora aprovo, haja vista a política de fomento à promoção e divulgação da produção audiovisual de cinema no âmbito desta Cidade.

**SECRETARIA DA CASA CIVIL**

Secretário: **Pedro Paulo Carvalho Teixeira**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13º andar – Tels.: 2503-3187 / 2503-3188

**RESOLUÇÃO "P" Nº 7613 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE  
Nomear **MARCELOS DOS SANTOS MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 032748, da Coordenadoria da Infância, do Gabinete do Prefeito.

**RESOLUÇÃO "P" Nº 7614 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,